

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO n. 12/CGM/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADO:** CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola – CNPJ  
61.600.839/0001-55

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração de Razão Social e inclusão de CNPJ da Contratante, endereço e índice de reajuste.

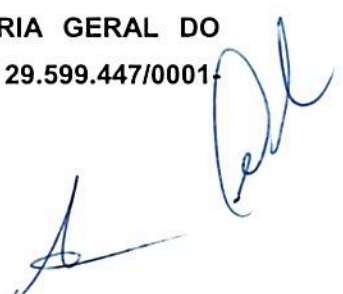
**PROCESSO N.** 6067.2016/0000142-6

**NOTAS DE RESERVA N.** 8.116, 8.120 e 8.123/2018.

**NOTAS DE EMPENHO N.** 15.220, 15.244 e 15.253/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ n. 29.599.447/0001-00, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 19º/23º andares, Centro, São Paulo/SP neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Senhor **NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã nº 455 – Itaim Bibi – CEP 04533-011, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de SEI nº 7642929, publicado no D.O.C. de 07/04/2018 – pág. 93, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/CGM/2016, na conformidade das condições seguintes:

I – Fica alterada a razão social da **CONTRATANTE** para **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** bem como fica incluído ao presente seu CNPJ de nº **29.599.447/0001-00**.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CONTROLADORIA GERAL

II – Fica alterado o local de execução previsto no preâmbulo do ajuste para o seguinte endereço: Rua Libero Badaró, nº. 293, 19º/23º andares, conjuntos 19 A, B, C, D e 23 A, B e C, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-000.

III – Em atendimento ao disposto na Portaria SF nº 389/2017, fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

*10.1. . Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação da proposta, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em substituição ao anteriormente estabelecido.*

IV – Todas as demais cláusulas constantes no Contrato ora aditado ficam ratificadas, no que não conflitarem com o presente. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

  
**NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO**  
Chefe de Gabinete  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATANTE

  
**LUIZ GUSTAVO COPPOLA**  
Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo  
CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola  
CONTRATADA


Luiz Gustavo Coppola  
Superintendência Nacional  
de Atendimento - SUNA

TESTEMUNHAS:

1:

  
Alexandre Corrêa Leite de Souza  
Consultor de Programa de Estágio e Aprendizagem  
CIEE - Centro de Integração Empresa Escola  
RG: 18.696.203-4  
CPF: 118.324.678-13

2:

  
Raquel Fernandes Baptista da Luz  
AGPP  
RF 601.185.3 1  
Controladoria Geral do Município